



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 702

ANO 05

Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.803/2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **CECÍLIA FREIRE RODRIGUES**, a atual Rua 03, localizada na área B do desmembramento da Granja Tupinambá, entre os lotes 02, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 e 45 e as Granjas 02, 03 e o Equipamento Comunitário, do Loteamento Tupinambá, no Castanheiro, em Várzea Nova, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.

Santa Rita, 05 de Setembro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional do Município de Santa Rita

LEI Nº 1.804/2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO PORTAL DO TIBIRI I, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **DOMINGOS J. MARTINS**, com CEP 58.303-095 a Rua Projetada, localizada entre a quadra 19 e a quadra 20, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 2º Fica denominada de Rua **ALEXANDRE C. LIMA**, com CEP 58.303-105 a Rua Projetada, localizada entre a quadra 20 e as quadras 21 e 22, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 3º Fica denominada de Rua **ALICE ALVES DE FIGUEIREDO**, a Rua Projetada, localizada em frente as quadras 21 e 22, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 4º Fica denominada de Rua **PADRE ROMA**, com CEP 58.300-770 a Rua Projetada, localizada em frente as quadras 23 e 24, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 5º Fica denominada de Rua **VIRGÍNIO DA GAMA E MELO**, com CEP 58.303-055 a Rua Projetada, localizada entre a quadra 23 e a quadra 25, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 6º Fica denominada de Rua **RUI BARBOSA**, com CEP 58.303-045 a Rua Projetada, localizada entre a quadra 24 e a quadra 26, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 7º Fica denominada de Rua **ASCENDINO M. DA SILVA**, com CEP 58.303-035 a Rua Projetada, localizada entre a quadra 25 e a quadra 27, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 8º Fica denominada de Rua **VISCONDE DE MAUÁ**, com CEP 58.303-025 a Rua Projetada, localizada entre a quadra 27 e a quadra 29, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 9º Fica denominada de Rua **ANCIATO BORGES**, com CEP 58.303-005 a Rua Projetada, localizada em frente a quadra 29, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 10º Fica denominada de Rua **DR. HERMANO SÁ**, com CEP 58.303-320 a Rua Projetada, localizada entre a quadra 28 e a quadra 30, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 11º Fica denominada de Rua **MONSENHOR S. PIRES FERREIRA**, com CEP 58.303-360 a Rua Projetada, localizada entre a quadra 26 e a quadra 28, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 12º Fica denominada de Rua **QUATORZE DE JULHO**, a Rua Projetada, localizada em frente a quadra 30, no Loteamento Portal do Tibiri I, neste município.

Art. 13º Fica a critério da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos permanecer com os CEP's das ruas supracitados nos artigos anteriores ou modificá-las conforme norma da empresa.



Art. 14º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 15º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.

Santa Rita, 05 de Setembro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional do Município de Santa Rita

LEI Nº 1.805/2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO SANTO AMARO “CASTANHEIRO”, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **OSMARINA DE CARVALHO**, a Rua - 2, localizada entre a quadra B e a quadra C, no Loteamento Santo Amaro, neste município.

Art. 2º Fica denominada de Rua **VISCONDE DE OURO PRETO**, a Rua-3, localizada entre a quadra C e a quadra D, no Loteamento Santo Amaro, neste município.

Art. 3º Fica denominada de Rua **GENERAL PINTO PESSOA**, a Rua-4, localizada entre a quadra D e a quadra E, no Loteamento Santo Amaro, neste município.

Art. 4º Fica denominada de Rua **GERALDO PORTO**, a Rua-5, localizada entre a quadra E e a quadra F, no Loteamento Santo Amaro, neste município.

Art. 5º Fica denominada de Rua **VIRGÍNIO DA GAMA E MELO**, a Rua Projetada, localizada entre a quadra F e a BR-101, no Loteamento Santo Amaro, neste município.

Art. 6º Fica denominada de Avenida **THIRSO FURTADO**, Rua Projetada, localizada em frente às quadras A, B, C, D, E e F, entre a Rua Cel. Mendes Ribeiro (PB-004) e a Rua Virgínio da Gama e Melo, no Loteamento Santo Amaro, neste município.

Art. 7º Fica denominada de Rua **WALTER NASCIMENTO**, Rua Projetada, localizada em frente as quadras B, C e D, entre a Avenida Thirso Furtado e a Rua General Pinto Pessoa, no Loteamento Santo Amaro, neste município.

Art. 8º Fica denominada de Rua **JORNALISTA PAULO BRANDÃO**, a Rua Projetada, localizada em frente as quadras A, E e F e as Granjas 1, 2 e 3, entre a Avenida Thirso Furtado e a Rua Virgínio da Gama e Melo, no Loteamento Santo Amaro, neste município.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.

Santa Rita, 05 de Setembro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional do Município de Santa Rita

Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 118/2017
ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB.

Com base nas informações constantes no processo nº 118/2017, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2016 do Pregão Eletrônico nº 34/2016, do Hospital Universitário Lauro Wanderlei/UFPB/EBSERH, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, embasado pelo **Relatório Técnico Conclusivo da CPL, Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEFIN, Ratificada pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município**, acolho o Relatório, **RATIFICO e ADJUDICO** a contratação em favor da empresa: **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.575.881/0001-18**, para o item 01, no valor total da licitação de R\$ 519.312,00 (Quinhentos e dezenove mil trezentos e doze reais), para a contratação em referência, fundamentada no Art. 8º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em consequência, fica convocada a proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Rita - PB, 05 de Setembro de 2017.



Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 07.575.881/0001-18

Processo nº 118/2017 – referente ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2017/CPL - PMSR - ARP nº 02/2016 do Pregão Eletrônico nº 34/2016, do Hospital Universitário Lauro Wanderlei/UFPB/EBSERH.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB.

Valor R\$: 132.620,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 05/09/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2015

Processo nº 115/2017 c/c processo nº 135/2014

Tomada de Preço nº 003/2014

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Santa Julia Incorporadora e Construtora Ltda - Epp

CNPJ: 06.081.565/0001-27

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato nº 146/2015, referente a construção das unidades básicas de saúde de Cicerolândia, Tibiri II, Usina Santana e Odilândia.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 21 de Julho de 2017.

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde



**Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
IPREV
Gabinete do Superintendente**

EXPEDIENTE Nº 033 / 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, VII, e 52 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 170-A/2001,

RESOLVE:

ITEM	PROCESSO N.º	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
1	2835/2017	ANA PAULA DOS SANTOS	LICENÇA MATERNIDADE	DEFERIDO COM INICIO 01/09/2017 E TERMINO 01/03/2018
2	2832/2017	JOANA DARQUE FRANCISCA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	DEFERIDO COM INICIO 15/08/2017 E TERMINO 28/02/2018
3	361/2017	JOSEILZA MARIA DOS SANTOS ALVES	LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO	DEFERIDO COM INICIO 03/08/2017 E TERMINO 01/09/2017
4	2732/2017	CENILDA SANTOS SILVA	PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 18/08/2017 E TERMINO 18/10/2017
5	2698/2017	ANNA KHERLEN BATISTA G AFONSO	PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 07/09/2017 E TERMINO 07/12/2017
6	2533/2017	ANGELA BARBOSA GERMANO	PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA	INDEFERIDO
7	2786/2017	EDNALDO JOSÉ DA SILVA	PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 02/08/2017 E TERMINO 21/10/2017
8	2831/2017	HERMANN MEIRA MOREIRA	AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 22/08/2017 E TERMINO 22/12/2017
9	2837/2017	MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA	AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 23/08/2017 E TERMINO 08/10/2017
10	2836/2017	JOSÉ GERMANO ROCHA FERREIRA	AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 01/08/2017 E TERMINO 11/09/2017
11	2746/2017	MARLENE RIBEIRO DA SILVA	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
	2729/2017	CLAUDIA SERRANO FERNANDES	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 04 de setembro de 2017

THACIO DA SILVA GOMES
Superintendente

**PODER EXECUTIVO****Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta****GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO:**

Luciano Alvino da Costa.

Secretário

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba
- 58.300-410**Correio eletrônico:**

diario@santarita.pb.gov.br